



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS SAO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR-020, S/N, Primavera, SAO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000
Fone: (86) 9582-9901 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 95/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA SERVIRE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO, com sede na Rodovia Br 020, S/N, Primavera, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0012-00 UASG nº 158361 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2021.

CONTRATADA: A empresa Servire Agenciamento de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.109/0001-40, estabelecida à Rua 24 de Janeiro, 1540/A, Bairro Mafuá, CEP 64003-200, em Teresina/PI, representada pela Senhora Lara Maria da Cruz, CPF: 076.856.553-73.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, instruído no processo nº 23175.000050/2023-95, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REAJUSTAR** o valor contratual, calculado de acordo com o novo salário mínimo de 2024 instituído pelo Decreto 11.864 de 27 de dezembro de 2023 no importe de 3,28%, conforme Cláusula Terceira do Contrato principal, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 40.906,10 (quarenta mil, novecentos e seis reais e dez centavos), perfazendo o valor quinquimestral de R\$ 204.530,48 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/01/2024, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quant. de postos	Quant. de meses	Valor unitário. do posto R\$	Valor total Mensal R\$	Valor total quinquimestral R\$
		Serviço de limpeza, asseio e conservação – servente de					

Grupo	Item	Especificação	Quant. de postos	Quant. de meses	Valor unitário. do posto R\$	Valor total Mensal R\$	Valor total quinquimestral R\$
	01	limpeza para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus São Raimundo Nonato, com 44 h semanais. CBO - 5143-20.	06	05	3.667,82	22.006,93	110.034,65
1	02	Serviço de limpeza, asseio e conservação – servente de limpeza para áreas internas e externas, a serem realizados nas dependências do IFPI - Campus São Raimundo Nonato, com 44 h semanais, com adicional de insalubridade de 40%. CBO - 5143-20.	04	05	4.724,79	18.899,17	94.495,83
						40.906,10	204.530,48

2.2 O valor do retroativo de reajuste pelo salário mínimo compreendendo o período de 01/01/2024 à 31/03/2024 é de R\$ 3.896,88 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158361;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 12363511220RL0022;

Elemento de Despesa: 339037-02;

Plano Interno: L20RLP0120N;

Nota de Empenho: 2024NE00001.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (...) % em relação ao valor global, que corresponde ao valor de R\$ **324,74** (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lara Maria da Cruz Silva**, 076.856.553-73 - Usuário Externo, em 29/02/2024 16:11:13.
- **Leandro Ferreira**, 022.109.173-44 - Usuário Externo, em 01/03/2024 10:38:44.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 04/03/2024 10:14:59.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 04/03/2024 11:10:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244129
Código de Autenticação: e52fb4fd05

